

## TERMO DE REFERÊNCIA- RC 76495

### 1. OBJETO

*Aquisição de cabos de energia para uso da CESAMA.*

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É cediço que o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus e, naturalmente, uma situação de pandemia dando ensejo a um colapso mundial, principalmente ao sistema de saúde pública, tal como temos acompanhado nos últimos tempos.
- 2.2. Neste contexto cabe a nós, empresa pública, a difícil tarefa de planejar, com urgência, ações excepcionais, imediatas e temporárias para a resolução de problemas imprevistos, com a finalidade de resguardar a coletividade, no caso, a população do município de Juiz de Fora.
- 2.3. É necessário dizer que a escolha desta Dispensa de Licitação foi para o enfrentamento de uma situação diante da crise do Coronavírus. Nesses termos, entendemos ter sido coerente e proporcional ao tempo disponível para atendimento da demanda
- 2.4. Os materiais a serem adquiridos neste Termo de Referência serão usados para reparar a fiação de alimentação dos motores reserva das Elevatórias Santo Antônio e Retiro, que foram **furtados** e com isso deixou os equipamentos sem condições de operar. Tal informação está registrada via boletim de ocorrência 2020.039.289.428-001.
- 2.5. Os cabos, além de necessários para substituição da fiação furtada, proporcionarão a manutenção de um equipamento reserva, impedindo que **ocorra desabastecimento** em caso de falhas no sistema principal.
- 2.6. Como não dispomos de mais equipamentos para reserva operacional, se ocorrer alguma falha no sistema principal, este ficará inoperante, ocasionando

desabastecimento de água nos bairros atendidos pelas elevatórias afetadas, colocando a população desta região em situação de dificuldade.

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor Elétrica Gerais Ltda., CNPJ nº 11.789.974/0001-12, que apresentou o menor preço, é fornecedor já cadastrado, que já forneceu o tipo de material desejado ou semelhante, demonstrando capacidade de fornecimento e vantajosidade econômica.

2.8. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XV da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso XV do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, como na situação acima configurada; pois trata-se de objeto somente para atender a parcela emergencial.

2.9. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

### 3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta realizada com o Departamento de Compras e Estoque (*vide email impresso anexo a este Termo de Referência*), foi informado que já houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro. Porém não há em estoque para atender a demanda em questão.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 08 de setembro de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **ITEM 01 – CABO FLEXIVEL 25MM2 750V VERDE**

Quantidade: 30 metros

Descrição: Cabo flexível de 25 mm<sup>2</sup> com isolação para 750 V de cor Verde com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento composto termoplástico a base de PVC, sem chumbo, anti chama, classe térmica 70°C. Diâmetro do condutor: 7.45 mm ; espessura nominal da isolação: 1.2mm ; espessura nominal da cobertura: 1.1 mm ; diâmetro externo nominal: 12.45 mm ; N° fios: 250 ; diâmetro do fio: 0,400 mm ; Normas aplicáveis: NBR 11633, NBR 7288 e NBR NM 280 ; Cabo deverá ser fornecido normatizado.

##### **ITEM 02 – CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV PRETO**

Quantidade: 100 metros

Descrição: Cabo flexível de 35 mm<sup>2</sup> com isolação para 1KV de cor PRETO com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento composto termoplástico a base de PVC, sem chumbo, anti chama, classe térmica 70°C. Diâmetro do condutor: 7.45 mm ; espessura nominal da isolação: 1.2mm; espessura nominal da cobertura: 1.1 mm; diâmetro externo nominal: 12.45 mm; N° fios: 250; diâmetro do fio: 0,400 mm; Normas aplicáveis: NBR 11633, NBR 7288 e NBR NM 280; Cabo deverá ser fornecido normatizado; REF.: CONDUSPAR, MEGATRON, COBRECOM, CORDEIRO, NAMBEI, CONDUMAX,

INDUSCABO, SIL, LAMESA, CONDUMIG.

##### **ITEM 03 – CABO FLEXIVEL 750V - 95MM2 - PRETO**

Quantidade: 30 metros

Descrição: Características Construtivas: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. Tensão de Isolamento: 750V ; Normas Utilizadas: NBR NM 247-3 - Cabos isolados com

Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBR NM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - Especificação. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. REF.: CONDUSPAR, MEGATRON, COBRECUM, CORDEIRO, NAMBEI, CONDUMAX,

INDUSCABO, SIL, LAMESA, CONDUMIG, CORFIO

#### **ITEM 04 – TERMINAL COMPRESSAO DE 95MM2**

Quantidade: 6 peças

Descrição: terminais a compressão tf(95 mm<sup>2</sup>) , fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão. Possuem vigia no barril que permite verificar a completa inserção do cabo. Têm a boca do barril (receptáculo para o cabo) projetada em forma de sino, para facilitar a introdução de condutores flexíveis de cobre. Diâmetro do furo: m14. Uma compressão.

### **5 PESQUISA DE MERCADO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da “Elétrica Gerais LTDA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.789.974/0001-12 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$ 5.920,24 (cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), para os quatro itens.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

5.3 O orçamento é global e a empresa Elétrica Gerais só não forneceria o item 4 pelo menor valor. Como este não atinge valor mínimo para faturamento se adquirido separadamente, a compra separada não manteria os demais preços, sendo mais econômico comprar todos juntos no menor valor total.

RC 76495 - DEME									
ITEM	Código	Descrição do material	Unid.	Quant.	Elétrica Gerais	Rei Mat. Elétr.	Nova Elétr.	Menor Custo	Total Menor Custo
1	010.232.0115-8	CABO FLEXIVEL 25MM2 750V VERDE	Metro	30	21,15	24,59	28,49	21,15	634,50
2	010.232.0012-0	CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV PRETO	Metro	100	28,90	33,24	39,74	28,90	2.890,00
3	010.232.0109-7	CABO FLEXIVEL 750V - 95MM2 - PRETO	Metro	30	77,90	94,76	82,90	77,90	2.337,00
4	010.405.0010-2	TERMINAL COMPRESSAO DE 95MM2	Peça	6	9,79	*8,41	*8,10	9,79	58,74
TOTAL									R\$ 5.920,24

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 50 (cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [deme@cesama.com.br](mailto:deme@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em

vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1 através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexo ao processo declarações das empresas afirmando que não estão Impedidas de participar de licitações ou ser contratadas pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

RONALDO GUIMARAES  
REIS:00730361616  
Assinado de forma digital por RONALDO GUIMARAES  
REIS:00730361616  
Dados: 2020.09.24 16:47:49 -03'00'

Ronaldo Guimarães Reis  
DEME

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA:83069810659  
Assinado de forma digital por SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA:83069810659  
Dados: 2020.09.28 09:34:58 -03'00'

Sérgio Queiroz de Almeida  
GATE

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO:03093644690  
Assinado de forma digital por MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO:03093644690  
Dados: 2020.09.28 17:19:57 -03'00'

Márcio Augusto Pessoa Azevedo  
DRTO